

PORTARIA Nº 856 de 28 de abril de 2022 Autorizar 11 e 1/2 diárias ao servidor CARLOS HENRIQUE MARIA, nº 0591477401, FISCAL -A, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, objetivo de integra GT - projeto de fiscalização de mercadorias em trânsito, no período de 02.05.2022 à 13.05.2022, no trecho Cachoeira Do Pirá - Belém - Cachoeira Do Pirá.

PORTARIA Nº 834 de 28 de abril de 2022 Autorizar e 1/2 diárias ao servidor GIDEAO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA, nº 0511737201, MOTO-RISTA, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO ARA-GUAIA, objetivo de conduzir veículo para realizar revisão, no período de 27.04.2022 à 28.04.2022, no trecho Conceição Do Araguaia - Redenção - Conceição Do Araguaia.

PORTARIA Nº 833 de 28 de abril de 2022 Autorizar 18 e 1/2 diárias a servidora ANA TEREZA DE MOURA LIMA, nº 0071594801, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, objetivo de desenvolver atividade de SPPJ, no período de 25.04.2022 à 13.05.2022, no trecho Belém - Paragominas - Belém.

PORTARIA Nº 837 de 28 de abril de 2022 Autorizar 11 e 1/2 diárias ao servidor FABIO BERNARDES SANTOS, nº 0591532701, FISCAL -A, CO-ORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE CARAJÁS, objeti-vo de especificação do trânsito junto à DTI, no período de 02.05.2022 à 13.05.2022, no trecho Marabá -Belém - Marabá.

PORTARIA Nº 838 de 28 de abril de 2022 Autorizar 4 diárias a ser-vidora GREICYELLE VILAS BOAS FERNANDES, nº 0591489101, FISCAL-A, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de executar trabalho e realizar visita na UECOMT SANTARÉM, no período de 02.05.2022 à 05.05.2022, no trecho Belém - Santarém - Belém.

PORTARIA Nº 839 de 28 de abril de 2022 Autorizar 4 diárias a servi-dora MARCIA HELENA OLIVEIRA CARDOSO, nº 0325174801, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de verificação das necessidades e realizar visita técnica na UECOMT SANTARÉM, no período de 02.05.2022 à 05.05.2022, no trecho Belém - Santarém - Belém.

PORTARIA Nº 840 de 28 de abril de 2022 Autorizar 10 e 1/2 diárias a servidora LUCIA DE FATIMA BOZI, nº 0510624901, FISCAL-C, UNIDADE DE EXECUÇÃO DE CONTROLE DE MERC.TRÂNSITO DA GRANDE BELÉM, obje-tivo de participar de operação de fiscalização, no período de 03.05.2022 à 13.05.2022, no trecho Belém - Tailândia - Belém.

PORTARIA Nº 841 de 28 de abril de 2022 Autorizar 10 e 1/2 diárias ao servidor AMADEU FADUL TEIXEIRA, nº 0527998401, AUDITOR -C, CO-ORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS.DE PORTOS E AERO-PORTOS, objetivo de participar de operação de fiscalização, no período de 03.05.2022 à 13.05.2022, no trecho Belém - Marabá - Tailândia - Marabá - Belém.

Protocolo: 790982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - CERAT BELÉM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO - AINF´S, originários de Termos de Apreensão e Depósito - TAD´S, conforme abaixo:

AINF Nº	TAD Nº	CONTRIBUINTES	INS.EST/CNPJ/CPF
812021510003295-3	812021390001638	SANTA AMELIA ENGENHARIA LTDA	04.871.981/0001-01

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar im-pugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 às 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Ilyich Dantas Diniz
Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 790975

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte ONIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., nº. 15.607.602-0, que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 40% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou parcelar em até 60 parcelas com 30% de redução na multa ou, ainda, recorrer da de-cisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, confor-me estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de inter-posição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Auto de Infração e Notificação Fiscal		
372018510001194-0	372018510001195-9	372018510001198-3

Belém (PA), 28 de abril de 2022.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao autuado C & C TRANSPORTE DE CARGAS E COMÉRCIO LTDA., nº. 15.407.048-3, que cada Auto de Infração e Notifica-ção Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 40% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou parcelar em até 60 parcelas com 30% de redução na multa ou, ainda, recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Auto de Infração e Notificação Fiscal		
092020510000038-5	092020510000039-3	092020510000040-7

Belém (PA), 28 de abril de 2022.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 790808

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Instrução Normativa n.º 008, de 14 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação organizacional, competências e atribuições das uni-dades administrativas, modelo do processo decisório, redistribuição dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 135, e o inciso II do art. 138, da Cons-tituição Estadual, combinados com o § 1º do art. 4º da Lei nº 6.625, de 13 de janeiro de 2004, e com os incisos II e VIII do art. 6º, e o art. 11 do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005,

Considerando a necessidade de implantar e operar um conjunto de mode-los de fiscalização de trânsito de mercadorias, adequados a nova realidade dos Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) e ao mesmo tempo reduzir o tempo de deslocamento dos veículos de carga, mediante a adoção de um novo conceito de inspeção de veículo em movimento, a partir do monito-ramento dos documentos fiscais eletrônicos transportados, rastreamento dos veículos de carga e monitoramento eletrônico das vias de transporte, Considerando os compromissos assumidos no âmbito do CONFAZ, em espe-cial relativas aos Protocolos ICMS nº 82, de 22 de junho de 2012 e nº 51, de 21 de julho de 2015,

RESOLVE
Art. 1º A Instrução Normativa n.º 008, de 14 de julho de 2005, que dis-põe sobre a reestruturação organizacional, competências e atribuições das unidades administrativas, modelo do processo decisório, redistribuição dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA, passa a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 51.
.....

V - Central de Monitoramento e Operações de Trânsito – CeMOTran.
.....

Subseção V
Da Central de Monitoramento e Operações de Trânsito – CeMOTran

Art. 55-A. À Central de Monitoramento e Operações de Trânsito – CeMO-Tran, compete:

- I - em relação à supervisão geral das fiscalizações de trânsito:
1. a) propor plano de ações integradas de fiscalização de trânsito;
 2. b) supervisionar as ações de monitoramento eletrônico e de controle sistêmico das operações de circulação de mercadorias e bens, acobertadas por documentos fiscais eletrônicos, nas quais o Estado do Pará seja ori-gem, destino ou rota de passagem;
 3. c) estabelecer e manter processos de comunicação, compartilhamento de informações e integração de ações entre os Fiscos;
 4. d) supervisionar a execução de ações integradas, na área de fiscalização de mercadorias em trânsito;
 5. e) centralizar as solicitações de compartilhamento de informações e dili-gências oriundas das unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito;
 6. f) subsidiar as unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito na execução de suas ações fiscais;
 7. g) desenvolver as atividades necessárias à operacionalização da Central de Operações Estaduais – COE, conforme previsto no Protocolo ICMS nº 82, de 22 de junho de 2012, no âmbito do Estado do Pará;
 8. h) desenvolver as atividades necessárias à operacionalização do Projeto Canal Verde Brasil-ID, conforme previsto no Protocolo ICMS nº 51, de 21 de julho de 2015, no âmbito do Estado do Pará;
- II – em relação ao monitoramento eletrônico:
1. a) efetuar o monitoramento por sistema eletrônico das operações de circu-lação de mercadorias e bens, acobertadas por documentos fiscais eletrônicos;
 2. b) efetuar o monitoramento por sistema eletrônico das vias de transpor-te e dos veículos de transporte de cargas;
 3. c) efetuar a análise prévia dos documentos fiscais de circulação de mer-cadorias e de bens, desde o momento da carga, com a finalidade de iden-tificar e classificar as mercadorias e serviços;
 4. d) efetuar o cálculo do ICMS das operações e prestações submetidas ao regime de recolhimento antecipado do imposto;